LEI COMPLEMENTAR Nº 254, de 14 de Outubro de 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 238/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §1°-A ao artigo 83 na Lei Complementar 238, de 19 de junho de 2019, o qual possui a seguinte redação:

Art. 83 ...

[...]

§1°-A As quadras decorrentes do processo de loteamento terão no mínimo 50,00m (cinquenta metros) de largura e no máximo 200,00m (duzentos metros) de comprimento.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RE **PUBLICADO**
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0954
Data 15 / 10 / 20